

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 1 969 ,DE 24 DE MAIO DE 1 985.

Autoriza o Executivo a outorgar em comodato o Estádio Municipal nas condições que especifica e dá outras providências.

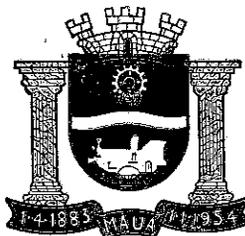
LEONEL DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ, em sessão de 13 de maio de 1 985, aprovou e ele promulga a seguinte L E I :

Artigo 1º - É o Município de Mauá autorizado a ceder ao "Gremio Esportivo Mauaense", na forma do previsto no artigo 1.248 e seguintes do Código Civil, em comodato, pelo prazo de 10 (dez) anos, o Estádio Municipal, com a seguinte discriminação:

"DESCRICÃO DO PERÍMETRO :

Tem início no ponto "D", o qual está situado no alinhamento da Av. Papa João XXIII, lateral direita, vértice comum da área de propriedade do I.N.P.S. - Instituto Nacional de Previdência Social com a área em questão; deste ponto segue ao longo do alinhamento da Av. Papa João XXIII com o rumo SW 19º35'58", por uma distância de 213,42 metros, até encontrar o ponto "E"; deste ponto, segue à direita, em curva, por um arco de circunferência cujo desenvolvimento é 30,01 metros, até encontrar o ponto "F"; deste ponto segue pela tangente da referida curva, ao longo do alinhamento da Avenida Sistema de Recreio com o rumo NW 63º40'55" , por uma extensão de 150,75 metros até encontrar o ponto "F1"; deste ponto deflete à direita e segue com o rumo de 1º59'17" NW por uma distância de 88,00 metros, confrontando com o remanescente da área de Sistema de Recreio, até encontrar o ponto "F2"; deste ponto segue à direita, em curva, por um arco de circunferência cujo desenvolvimento é 106,48 metros, confrontando com o remanescente da área de Sistema de Recreio, até encontrar o ponto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 1 969 , DE 24 DE MAIO DE 1 985 - Fls. 02-

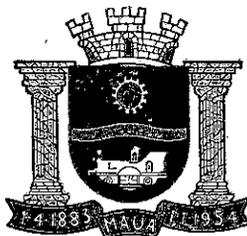
ponto "F3"; deste ponto segue pela tangente da referida curva com o rumo de $43^{\circ}12'14''$ NE, por uma distância de 91,46 metros, confrontando ainda com o remanescente da área de Sistema de Recreio, até encontrar o ponto "F4"; deste ponto deflete à direita e segue ao longo da divisa com a área de propriedade do I.N.P.S. - Instituto Nacional de Previdência Social, com o rumo $51^{\circ}31'17''$ SE, por uma distância de 172,80 metros, até encontrar o ponto inicial "D", já descrito, fechando o perímetro e de limitando-se a área de 49.047,45 m²."

EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DO ESTÁDIO

O Estádio foi idealizado em forma elíptica para favorecer a aproximação do público com a área do evento. Constituindo basicamente no campo de jogo (68 X 100), área que inclui o gramado, pista esportiva (raias 5 X 400 e 5 X 1000), fosso, um conjunto de 07 (sete) setores de arquibancadas com capacidade para 12.000 torcedores e sob as mesmas estão distribuídos 01 (um) sanitário feminino, 03 (três) sanitários masculinos, 02 (dois) bares, 01 (um) posto de enfermagem e um posto policial, sendo que os sanitários têm uma área de 50,00 m². cada e os bares e postos com uma área de 30,00 m² cada, além de contar com dependências de atendimento ao público e sala para uso privativo do almoxarifado e apoio. No nível superior das arquibancadas em local semi-isolados encontram-se a tribuna de honra e as cabines de rádio e audio de TV, com dependências de apoio total aproximadamente de 380 m². O sistema hidráulico é abastecido por uma caixa d'água subterrânea de 28.000 litros e o sistema elétrico é composto por entrada de baixa tensão (90cv). Além das instalações citadas o Estádio dispõe de dois alojamentos (8,00 X 5,50) e duas portarias (3,50 X 7,00) de acesso ao público".

Artigo 2º - O comodato referido no artigo anterior, será objeto de instrumento administrativo, devendo o comodatário assumir

- segue fls. 03 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 1 969 ,DE 24 DE MAIO DE 1 985. - Fls. 03-

os seguintes encargos:

- I - Defender a posse do imóvel contra qualquer turbação' de terceiros;
- II - Utilizar o imóvel única e exclusivamente para prática de suas atividades esportivas, compreendendo nestas, treinos e jogos;
- III - O comodatário não poderá alterar a destinação do imóvel, sem consentimento prévio por escrito do comodante-cedente;
- IV - O comodatário poderá explorar comercialmente o imóvel e seus equipamentos;
- V - O comodatário obriga-se a ceder o Estádio à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município, quando esta solicitar, para eventos de interesse da população;
- VI - O comodato tornar-se-á sem efeito, no caso de abandono do imóvel, se o Comodatário deixar de participar por dois (2) anos consecutivos, do campeonato da Federação Paulista de Futebol, em qualquer uma das suas divisões profissionais ou dela vir a desvincular-se, ou por infringência às demais condições impostas ao Comodatário sem que caiba a este qualquer direito a retenção ou indenização' por quaisquer benfeitorias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao patrimônio municipal.
- VII - O comodatário obriga-se a doar 10% (dez por cento) de toda a renda que auferir na exploração do imóvel e suas benfeitorias, ao Fundo de Assistência ao Esporte, criado pela Lei nº 1 760/81, cabendo ao comodante controlar e fiscalizar a renda através de auditorias nos:

- a) Borderaux oficiais de renda de jogos enviados à F.P.F.;
- b) Contratos de concessão de exploração de bares;
- c) Contratos de publicidade;
- d) Outros atos em que constate-se receitas.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão' por conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



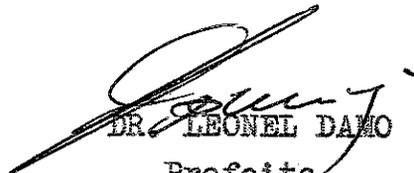
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

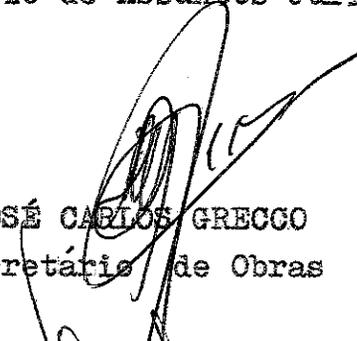
LEI Nº 1 969 ,DE 24 DE MAIO DE 1 985

- Fls. 04-

Prefeitura do Município de Mauá, em 24 de maio de 1 985.

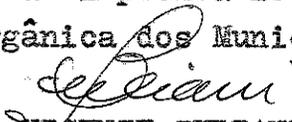

DR. LEONEL DAMO
Prefeito


ANDRÉ AVELINO COELHO
Secretário de Assuntos Jurídicos


JOSÉ CARLOS GRECCO
Secretário de Obras


GUERINO GAGLIOLI VOLPI
Secretário de Educação, Cultura
e Esportes.

Registrada na Departamento da Secretaria
Executiva, afixada no quadro de editais
e publicada na imprensa local, nos ter
mos da Lei Orgânica dos Municípios.-----


VICENTE ZULLIANI
Respondendo pelo Expediente

meb